



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA
4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA – PATRIMÔNIO PÚBLICO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PORTARIA Nº. ____/2020

O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e especificamente na defesa do patrimônio público e improbidade administrativa:

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, conforme preceitua o art. 129, inciso II da Lei Maior;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a investigação deflagrada por esta Promotoria de Justiça com o escopo de investigar suposta conduta ímproba do Gestor Municipal de Sousa, o Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira, ao contratar através de Procedimento Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2020, JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

CONSIDERANDO que o Município de Sousa possui Procuradoria Jurídica devidamente equipada e com capacidade para coordenar, controlar e delinear as orientações jurídicas a serem seguidas pelo Poder Executivo Municipal, representando o ente investigado judicial e extrajudicialmente;

CONSIDERANDO que a legislação atual determina que a licitação é inexigível em casos em que a competição é impossível, como quando é requerida notória especialização para a realização do contrato, o que não é o caso.

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CPJ nº 04/2013, o prazo para a tramitação da “Notícia de Fato” encontra-se extrapolado e enquadra-se o presente caso na espécie “Inquérito Civil Público”, haja vista a existência de elementos suficientes para identificação do objeto, o que afasta a possibilidade de se optar por outra espécie de Procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto ato ímprobo praticado pelo Gestor Municipal de Sousa, Fábio Tyrone Braga de Oliveira ao Contratar o escritório JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, mediante Procedimento Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2020, o que pode autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público – *in casu* a defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE,

1) instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para efeito de apurar em toda sua extensão a possível prática ilegal acima transcrita, e adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando:

2) Determinar a notificação do Gestor de Sousa para prestar esclarecimentos sobre o fato investigado, no prazo de dez dias;

d) Por fim, nomeio o Sr. Arthur Dantas de Abrantes, chefe de Cartório, como Secretário deste feito.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Sousa/PB, data e assinatura eletrônicas.

Hamilton de Souza Neves Filho
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: HAMILTON FILHO em 09/03/2020